

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de insumos destinados à manutenção preventiva, corretiva e conservação da frota de ônibus, incluindo óleos lubrificantes, graxas e produtos de limpeza e lavagem, visando garantir a adequada operação dos veículos, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente demanda fundamenta-se na necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus, visando assegurar a regularidade, a segurança e a eficiência dos serviços de transporte público prestados à população. A utilização adequada de insumos como óleos lubrificantes, filtros, graxas e produtos de limpeza é indispensável para o bom funcionamento dos veículos, contribuindo para a redução de falhas mecânicas, prevenção de desgastes prematuros, aumento da vida útil da frota e consequente redução de custos operacionais. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer diretamente a continuidade do serviço, ocasionando paralisações e prejuízos à administração e aos usuários.

A solução proposta consiste na aquisição de insumos destinados à manutenção e conservação da frota de ônibus, compreendendo óleos lubrificantes, graxas e produtos específicos para lavagem e higienização dos veículos. Esses itens serão utilizados nas rotinas de manutenção preventiva e corretiva, bem como na limpeza e conservação da frota, garantindo o adequado desempenho dos sistemas mecânicos, a preservação do patrimônio público e a manutenção das condições ideais de operação e apresentação dos veículos.

O presente procedimento encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade,

eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público. A contratação dos insumos enquadra-se como aquisição de bens comuns, devendo ser realizada por meio de procedimento licitatório adequado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento do interesse público.

2.1. PRAZOS DE FORNECIMENTO

Tratando-se de compra pontual, o fornecimento dos insumos deverá ocorrer em parcela única, conforme a demanda previamente definida pela Administração, não havendo fracionamento ou entregas contínuas ao longo do tempo.

O prazo de entrega deverá ser estabelecido em até 05 (cinco) a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, salvo justificativa devidamente aceita. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela contratante, em conformidade com as especificações técnicas e quantidades constantes no instrumento convocatório ou termo de referência.

A compra pontual visa atender necessidade imediata de manutenção e conservação da frota, garantindo a reposição adequada dos insumos e a continuidade da operação dos veículos, sem comprometer a prestação dos serviços públicos.

2.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada será responsável pelo fornecimento dos insumos objeto da contratação, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência ou instrumento equivalente, garantindo que os produtos sejam novos, de primeira qualidade e próprios para o uso em manutenção de veículos automotores.

Caberá ainda à contratada realizar a entrega dos materiais no prazo estipulado, no local indicado pela Administração, assumindo todos os custos e riscos decorrentes do transporte, descarregamento e entrega dos itens até o seu destino final. É de sua responsabilidade também a substituição, sem ônus para a contratante, de produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.

A contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da contratação. Além disso, deverá responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, negligência ou irregularidades na execução do objeto contratado.

2.3. CRITÉRIOS DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO

Os critérios de aceitação dos insumos fornecidos deverão observar rigorosamente a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, compreendendo aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos. Serão aceitos apenas produtos novos, de primeiro uso, com procedência comprovada e adequados ao uso em manutenção de veículos automotores.

Para óleos lubrificantes, serão verificados o tipo, viscosidade, especificação técnica (ex.: SAE/API/ACEA ou equivalente), compatibilidade com os motores da frota e prazo de validade dentro do período mínimo exigido, não sendo aceitos produtos vencidos, reconicionados ou sem certificação do fabricante.

No caso das graxas, será verificada a especificação técnica, grau de consistência, resistência térmica e adequação ao uso automotivo, sendo recusados produtos fora dos padrões recomendados pelo fabricante dos veículos. Já os produtos de lavagem e higienização deverão apresentar eficácia comprovada, composição adequada ao uso automotivo e ausência de substâncias que possam danificar pintura, borrachas ou componentes dos veículos.

A Administração realizará conferência no ato do recebimento, avaliando quantitativamente e qualitativamente os itens entregues, podendo rejeitar, total ou parcialmente, qualquer material que apresente avarias, embalagens violadas, ausência de identificação, divergência de marca ou especificação, ou qualquer desconformidade com o solicitado.

Os materiais somente serão considerados aceitos após verificação e aprovação pela unidade responsável, sendo obrigatória a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que não atendam integralmente às condições estabelecidas.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do objeto consistirá no fornecimento pontual de insumos destinados à manutenção e conservação da frota de ônibus, incluindo óleos lubrificantes, graxas e produtos de lavagem e higienização, conforme quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência. A entrega deverá ocorrer de forma única, no prazo estipulado pela Administração, em local previamente

indicado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, o descarregamento e a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso.

As especificações técnicas dos insumos deverão observar rigorosamente os padrões exigidos para utilização em veículos automotores de transporte coletivo. Os óleos lubrificantes deverão atender às classificações técnicas exigidas (tais como SAE, API, ACEA ou equivalentes), compatíveis com os motores da frota, sendo vedado o fornecimento de produtos fora das especificações recomendadas pelos fabricantes dos veículos. Os filtros deverão ser compatíveis com os modelos da frota, devendo possuir qualidade equivalente ou superior às peças originais, não sendo admitidos itens reconicionados, adaptados ou de procedência duvidosa.

As graxas deverão apresentar especificações adequadas ao uso automotivo, com resistência térmica e mecânica compatível com as condições operacionais da frota, garantindo eficiência na lubrificação dos componentes. Já os produtos de limpeza e higienização deverão ser próprios para uso automotivo, não agressivos às superfícies dos veículos, especialmente pintura, borrachas e componentes plásticos, devendo assegurar eficácia na limpeza sem causar danos ou corrosão.

A execução do objeto deverá ser realizada em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sendo obrigatória a entrega de produtos novos, de primeira qualidade, devidamente identificados, lacrados e dentro do prazo de validade, quando aplicável. Qualquer desconformidade identificada implicará a rejeição total ou parcial dos itens, com a devida substituição pela contratada, sem ônus para a Administração.

3.2 CONTROLE DE QUALIDADE

O controle de qualidade dos insumos fornecidos será realizado pela Administração no ato do recebimento e, quando necessário, durante o uso, com o objetivo de assegurar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

No recebimento, será efetuada a conferência quantitativa e qualitativa de todos os itens entregues, verificando-se integridade das embalagens, identificação do fabricante, prazo de validade, marca, procedência e conformidade com as especificações exigidas. Para óleos lubrificantes, será verificada a adequação às normas técnicas (SAE, API, ACEA ou equivalentes), bem como a compatibilidade com os veículos da frota. Para filtros, será conferida a compatibilidade exata com os modelos dos veículos, além da qualidade do material e acabamento. No caso das graxas, serão avaliadas características como consistência, resistência e adequação ao uso automotivo. Já os produtos de limpeza deverão ser analisados quanto à composição, eficácia e segurança de uso em superfícies automotivas.

A Administração poderá, quando julgar necessário, realizar inspeções técnicas, testes de desempenho ou solicitar documentação comprobatória de qualidade, como certificados do fabricante ou laudos técnicos. Produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergência de especificação ou qualquer indício de baixa qualidade serão imediatamente rejeitados.

Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, adulterados ou fora dos padrões exigidos. O não atendimento aos critérios de qualidade poderá implicar aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTDE.
01	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO 1X200 / 2X200	LITROS	160
02	DETERGENTE NEUTRO E RENOVADOR DE BRILHO (SHAMPOO) 1X200 / 2X200	LITROS	320
03	DETERGENTE ACIDO DESINCRUSTANTE CONCENTRADO (LIMPA BAU)	LITROS	210
04	PASTA PARA LAVAR AS MÃOS 2KG	GALÕES	37
05	VASSOURÃO PARA CARROCERIA E AREAS GRANDES	UN	8
06	PANO DE LIMPEZA (RETALHO) 50KG	FARDO	2
07	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	LITROS	490
08	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40	LITROS	440
09	GRAXA COMUM PARA CHASSIS	KG	260
10	GRAXA ALTA TEMPERATURA	KG	70

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos pela Administração, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.

A fiscalização abrangerá todas as etapas da execução, desde o recebimento dos arquivos digitais até a entrega final das provas, podendo a Administração realizar inspeções, solicitar relatórios, exigir amostras e adotar quaisquer medidas necessárias para a verificação da qualidade, segurança e sigilo dos serviços prestados.

A contratada deverá facilitar o exercício da fiscalização, disponibilizando todas as informações, documentos e acesso às suas dependências, quando solicitado, sem prejuízo da manutenção dos requisitos de segurança da informação.

Eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais serão formalmente comunicados à contratada, que deverá adotar as providências necessárias para sua correção no prazo estipulado pela Administração. O não atendimento das determinações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

6. SANÇÕES:

5.1 O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando o interesse público e assegurando a eficiência no fornecimento dos pães.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para a execução do objeto, fornecendo à contratada as informações, orientações e especificações técnicas indispensáveis ao correto fornecimento dos insumos, bem como indicando formalmente o local e as condições de entrega dos materiais.

Compete à Contratante emitir as Ordens de Fornecimento ou documento equivalente de forma clara e tempestiva, bem como acompanhar e fiscalizar a

execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, que será responsável pela conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Contratante deverá efetuar o recebimento dos materiais conforme os critérios de aceitação definidos, recusando aqueles que não atendam às especificações técnicas ou apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, assegurando à contratada o prazo para substituição, quando cabível.

Compete ainda à Contratante efetuar o pagamento à contratada, nos prazos e condições previamente estabelecidos, desde que devidamente atestada a regular execução do objeto, bem como aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a fornecer os insumos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, de boa qualidade e adequados à utilização em manutenção de veículos automotores.

Compete à Contratada realizar a entrega dos materiais no prazo estipulado, no local indicado pela Contratante, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais custos decorrentes da entrega. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados, lacrados e acompanhados de documentação fiscal pertinente.

A Contratada deverá assegurar a substituição imediata, sem ônus para a Contratante, de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação ou não conformidade com o solicitado, dentro do

prazo estabelecido pela Administração. É vedado o fornecimento de produtos reconicionados, adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

Compete ainda à Contratada manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos legais decorrentes da contratação.

A Contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do objeto, devendo adotar todas as medidas necessárias para assegurar a correta execução contratual, observando os princípios da boa-fé, eficiência e responsabilidade na prestação do serviço.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pela Gestora de Contratos da Secretaria de Educação e Fiscal de contratos. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria solicitante do serviço a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da razão social desta municipalidade, e conter o número do empenho correspondente.

9.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em

virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentações, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Roberta França Fortes
Secretária Municipal de Educação